

PORTARIA Nº 013/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de maio de 2024, o contrato de trabalho da seguinte funcionária que já encontra aposentada:

RG	NOME
708.62	NEUZA AGUIAR FERREIRA

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 30 de abril de 2024, em observância ao § 6º, do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2024.

Assinado Eletronicamente
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023



ePROTOCOLO



Documento: **Portaria_n_013.2024_Nulidade_ASG_NEUZA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/05/2024 15:52 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **21.135.083-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/05/2024 11:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

49bce13bf2e76d1f24fdaf491bb95fb9.

momento da visita;

Art. 16. É responsabilidade dos professores:

I - Preparar os alunos para a exposição com material cedido pelos espaços museológicos ou preparado pelo próprio professor, com o intuito de dar subsídio para que o estudante vivencie a mediação de forma mais significativa;

II - Acompanhar de forma participativa os estudantes durante a visita, estando atento, orientando e colaborando durante a mediação;

III - Entregar a Autorização para uso de imagem para a equipe de mediação do museu;

IV - Preparar uma atividade de resgate da exposição de acordo com a faixa etária dos estudantes.

Art. 17. Não haverá reprogramação do recurso, devendo seguir fielmente o prazo determinado no Parágrafo Único do Art.10, desta Portaria.

Art. 18. Casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e pela Secretaria de Estado da Educação – Seed, de forma conjunta.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora Presidente Interina FUNDEPAR
Portaria nº 178/2024

ANEXO I REGRAS DE VISITAÇÃO

1. Os Museus disponibilizam ao público visita mediada por educadores e/ou oficinas de ação educativa. A responsabilidade dos mediadores se limita à interação entre obra/artista/público.

2. É obrigatória a presença de dois responsáveis a cada grupo de 35/40 estudantes.

3. Compete exclusivamente ao RESPONSÁVEL a obrigação de orientar, acompanhar e fiscalizar a visita nos aspectos referentes ao comportamento do grupo, uso dos espaços, atitudes perante o público, preservação das obras de arte, uso adequado de banheiros, bebedouros e espaço de ação educativa, observância às placas de sinalização, cuidado ao descer/subir rampas e escadas, elevadores, dentre outros.

4. O RESPONSÁVEL deve, obrigatoriamente, acompanhar o grupo durante toda a visita e realização das atividades propostas pela Ação Educativa do museu.

5. Cadernos, canetas e pranchetas são considerados materiais de risco às obras e necessitam de autorização prévia. Guardachuvas, brinquedos, tripés fotográficos, assim como objetos pontiagudos que ofereçam riscos potenciais às obras não são permitidos no interior do museu.

6. Bolsas de grandes dimensões, mochilas e outros devem, preferencialmente, ser deixados no ônibus. Caso não seja possível, devem ser deixados no guarda-volumes.

7. Não é permitido entrar no museu com líquidos ou alimentos.

8. Fotos somente poderão ser realizadas sem o uso de flash.

9. Não é permitido tocar nas obras expostas. Ajude a preservá-las.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA E PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____, AUTORIZO a sua participação na aula de campo a ser realizada no dia _____, para o Museu _____, com saída prevista _____ e retorno às _____.

Quanto ao uso de imagem:

() AUTORIZO a uso de imagem de voz do(a) estudante acima identificada, participante do Projeto Partiu Museu para fins de divulgação ou publicidade institucional do museu visitado. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos de veiculação, não recebendo para tanto, qualquer tipo de remuneração.

() NÃO AUTORIZO a uso de imagem de voz do(a) estudante acima identificada, participante do Projeto Partiu Museu para fins de divulgação ou publicidade institucional do museu visitado.

Local e data: _____ de _____ de 2024.

Nome / assinatura

58162/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIX/PREDUC; II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de maio de 2024, o contrato de trabalho da seguinte funcionária que já encontra aposentada:

RG	NOME
X.708.62X-X	NEUZA AGUIAR FERREIRA

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 30 de abril de 2024, em observância ao § 6º, do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

55332/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

